

DECRETO Nº 2110, DE 05 DE JUNHO DE 2020

"Determina o fechamento dos estabelecimentos comerciais (Bares) em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 2075, de 20 de Março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Boqueirão do Leão;

Considerando também o Decreto nº 55220, de 30 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando ainda o avanço dos casos de Coronavírus em nossa região e com a preocupação na contenção de riscos à saúde pública evitando a disseminação da doença do Coronavírus no Município;

Considerando que por determinação do Estado nosso Município esta agora em área laranja, portanto tendo que tomar medidas adequadas a partir desta data;

Considerando a reunião da Comissão de Combate ao Covid-19 realizada na segunda-feira;

Considerando as constantes aglomerações que vem ocorrendo nos bares localizados entre as Ruas 5 de Junho e Marechal de Ferro, tendo inclusive esse local ter sido palco de ocorrência Policial em virtude de briga no ultimo final de semana,

- DECRETA -

Art. 1º - Fica determinado o fechamento dos bares na Av. Expedicionários do Brasil entre o trecho das Ruas 5 de Junho e Marechal de Ferro, durante os finais de semana, a partir das 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira como medida de evitar aglomeração em tais locais.

Art. 2º - Os estabelecimentos enquadrados no artigo acima poderão operar com a modalidade de tele entrega.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.